

Resolução nº : 2214/2000
Protocolo nº : 341993/99
Origem : CRECHE ESTRADA DE DAMASCO DE TAPIRA
Interessado : CRECHE ESTRADA DE DAMASCO DE TAPIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.9548/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.353/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente